

7º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – SUPARC

Prezados Senhores,

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Especial de Licitação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 002/2019 – SUPARC, cujo objeto compreende a contratação de PPP, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE MINIUSINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA, seguem, abaixo as perguntas e as respostas correspondentes.

PERGUNTA 01:

No tocante a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 - SUPARC, cujo objetivo é PPP, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE MINIUSINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA.

Gostaríamos de entender de forma clara qual a atestação precisamos apresentar para atender ao item 14.4.1 letras c) e b).

Resposta: Considerando o que consta no edital, devem ser apresentados:

- comprovante de registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA no CREA, sendo o responsável técnico um engenheiro eletricista.
- atestados de capacidade técnica em nome da LICITANTE, comprovando que a mesma atuou diretamente na operação de miniusinas ou usinas de energia solar fotovoltaica com capacidade de geração mínima de 2,5 Mega Watt de potencia.

PERGUNTA 02:

Os estudos técnicos apontam a necessidade de construção de usinas com capacidade de 650 mil Kw/mês ou, conforme recomendação do edital, 95% deste valor, qual seja 617.500 Kw/mês. No entanto, nos meses de maio, junho, julho este número ficará abaixo do mínimo previsto. Entendemos que este valor de 617.500 Mw/mês seja apurado como média anual. Entendimento correto?

Resposta: A produção mensal exigida pelo Governo foi obtida através da média anual de consumo, uma vez que, somente com a análise completa do ano é possível considerar quedas de produtividade

em virtude das estações. Desta forma, em meses em que a exposição solar é alta a concessionária gerará créditos na rede, que poderão ser compensados em meses de pouca exposição. Assim, conforme mencionado no item 4.10 do EVTEA, considerando a potência de 5 MW de cada miniusina e a insolação média do estado, bem como a eficiência média de módulos fotovoltaicos existentes no mercado será exigido da CONCESSIONÁRIA uma entrega mínima (617.500 Kw/mês).

PERGUNTA 03:

Gostaríamos de informações sobre o Relatório Técnico com as informações pertinentes à estrutura, bem como o orçamento estimado para o funcionamento do Centro de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí. É correto o entendimento que o orçamento estimado será compartilhado entre os licitantes vencedores do certame?

Resposta: O relatório técnico do Centro de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis é um anexo da Minuta do Contrato (Anexo X). É correto o entendimento de que o orçamento estimado será compartilhado entre os vencedores do certame. Além disso, os valores detalhados no relatório são referenciais e podem ser adequados posteriormente conforme o entendimento entre a UESPI, o Comitê de Monitoramento e Gestão de Contrato e as Concessionárias.

Teresina, 15 de junho de 2020.

JUSTINA VALE DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

APROVO:

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões